



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 262/88

Dispõe sobre a aquisição de lotes urbanos no loteamento da planta do DISTRITO MORUMBI e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, é de suma importância a referida aquisição de lotes urbanos no DISTRITO MORUMBI para futura construção de uma CRECHE naquela localidade.

O Exm^o. Sr. GUARACI DE MIRANDA - CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Sr^a; VERA LUCIA VICENTE, os lotes de nºs 12 e 13 do loteamento da planta do Distrito de Morumbi-MS.

§ Único - A referida aquisição dos lotes urbanos da planta do Distrito de Morumbi, possui uma área equivalente a 900m² (novecentos metros quadrados).

Art. 2º) - Caberá aos cofres Municipais pagar a vista a importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) pela aquisição dos lotes supra mencionados.

Art. 3º) - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de Abril de 1.988


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal



GUARACY DE MIRANDA CORRÊA

O MARCO DE UM NOVO ELDORADO